



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

TERMO ADITIVO Nº 04/2023 DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL - RETIFICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 02/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA AVANTT – SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.

E-PROCESSO Nº 10905.720182/2021-31

A **União**, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, Sr. **EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI**, matrícula nº [REDAZIDA], nomeado pela Portaria nº 153, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União, Edição 112, de 13 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AVANTT – SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.328.740/0001-05, sediada na Avenida Sete de Setembro, 4995, Bairro Água Verde, em Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Antônio Honório Dias**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CAJ4/PGFN nº 2727/2023, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 01/09/2023 com fundamento o art. 65, inciso I, alínea b, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2.** Os acréscimos serão realizados conforme demonstrativo mensal abaixo:

POSTO DE SERVIÇO	MUNICÍPIO	Quant. de posto	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
RECEPCIONISTA	Cascavel/PR	1	R\$ 3.742,24	R\$ 3.742,24
TOTAL		1	TOTAL	R\$ 3.742,24

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal estimado passa a ser **R\$ 636.949,51** (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor total global de **R\$ R\$ 13.375.939,74** (treze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) para 21 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 668.796,99 (seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **0001/170156**

Fonte de Recursos: **0150251030**

Programa de Trabalho: **171552**

Elemento de Despesa: **3390.37-05** (copeiras); **3390.37-01** (demais postos)

Plano Interno: **PIUAPOIO, PIUARMAZENA e OUTRCUSTEIO**

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Pela Contratante:

Assinado Digitalmente
EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI
Chefe da Divisão de Programação e Logística
Portaria SRRF09 nº 153, de 11 de junho de 2024
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

Assinado Digitalmente
LUIZ ANTÔNIO HONÓRIO DIAS
Sócio-Administrador
AVANTT – SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

EDSON ANDRE COELHO LEVINSKI em 17/06/2024.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP17.0624.16087.3835

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

OEgns6ZsFomRZBTpMM8ILEAQNwAq4y3ZrU4vu6YXfXg=